



CÂMARA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
GESTÃO EFICIENTE, CIDADE EFICIENTE.

VEREADOR
Henrique
COM VOCÊ, PELO EUSEBIO

INDICAÇÃO Nº 109/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 29 / 09 / 2025

Institui o **Programa Município Amigo da Juventude** e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador Henrique, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do **Programa Município Amigo da Juventude**.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.^a que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.


Henrique
VEREADOR - PRD



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 109/2025)

*Institui o **Programa Município Amigo da Juventude** e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO INDICA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Eusébio o Programa Município Amigo da Juventude, com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. O Programa Município Amigo da Juventude será desenvolvido pelo executivo de forma intersetorial.

Art. 2º. São objetivos do Programa Município Amigo da Juventude:

- I** - Divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II** - Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III** - Promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- IV** - Informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas;
- V** - Divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- VI** - Criar o Selo “Empresa Amiga da Juventude” destinado a homenagear empresas que oportunizam a inserção dos jovens no mercado de trabalho;
- VII** - Ofertar cursos de capacitação para os jovens através de parcerias e convênios;
- VIII** - Criar banco de dados com currículos de jovens capacitados para o mercado de trabalho, em parceria com o SINE e no próprio município;
- IX** - Realizar palestras sobre Educação Financeira preparando o jovem para um futuro mais equilibrado, com finanças estáveis e menor índice de endividamento;
- X** - Focar no processo de organização dos jovens para que possam ter oportunidades iguais;
- XI** - Realizar o Fórum Municipal da Juventude;
- XII** - Fazer adesão a Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude.
- XIII** - Incentivar e apoiar as práticas esportivas;
- XIV** - Apoiar os estudantes do ensino superior;
- XV** - Promover a Semana do Jovem Eleitor, para conscientização do direito ao voto a partir de 16 anos, e a importância da política;
- XVI** - Comemorar anualmente a Semana da Juventude.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.



Art. 3º. A execução do **Programa Município Amigo da Juventude**, ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no que couber.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver ações em conjunto.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O **Programa Municipal Amigo da Juventude** surge como uma resposta às necessidades e aos direitos da população jovem do nosso município. Através dele, buscamos garantir que os jovens tenham pleno acesso às informações e aos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude, promovendo a conscientização sobre cidadania, responsabilidade social e o impacto positivo que os jovens podem gerar na sociedade.

Além disso, o programa aborda temas essenciais para a saúde dos jovens, como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e o combate ao uso de drogas, promovendo um ambiente de informação e prevenção. Outro ponto importante é a inserção dos jovens no mercado de trabalho, incentivando parcerias com empresas que apoiam e facilitam o ingresso dos jovens no ambiente profissional, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Com isso, o Programa Municipal Amigo da Juventude visa criar um ambiente mais justo, inclusivo e saudável para os jovens, garantindo que eles tenham oportunidades de crescimento e impacto positivo na sociedade.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Henrique
VEREADOR – PRD